



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEPE
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência para registro de preços em ata, visando a futura e eventual contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES E BOMBAS D'ÁGUA C/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E, IMEDIATA TROCA DA BOMBA, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS**, instalados em unidades operacionais de esgotos e poços tubulares de águas, com testes de carga e fornecimento de laudos técnicos. Para atender as demandas dos **ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE – EAS** da **SESMA/PMB**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13.

2.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), considerando as constantes execuções para o serviço em tela, em diversas unidades da **SESMA**, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes. Permitindo desta forma, a possibilidade de maior economia de escala e aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação. Afim de suprir as necessidades de todos os estabelecimentos da SESMA.

2.3. O presente Registro de Preços torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito de todas as Redes de Atenção à Saúde- (**RAS**) no Sistema Único de Saúde. Os serviços licitados trarão benefícios às instalações dos **ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE – EAS** da **SESMA/PMB** com a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motores e Bombas D'água c/ substituição de Peças, serventia que contribuirá para a saúde pública.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os serviços a serem prestados são os de Manutenção **CORRETIVA E PREVENTIVA** em Motores de Bombas D'água c/ substituição de Peças e, imediata troca da bomba, além de mão-de-obra, materiais e insumos necessários, nos locais constantes no **ANEXO A**, estas deverão ser discriminadas nas respectivas Ordens de Serviços que passarão a ser parte integrante do contrato.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

6. METODOLOGIAS

6.1. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1.1. A Contratada apenas receberá os equipamentos acompanhados de nota fiscal simples remessa emitida pela **SESMA** e que constem:

- a) Número do patrimônio
- b) Descrição do equipamento
- c) Nome, matrícula e telefone/ ramal do solicitante (SESMA)
- d) Motivo da solicitação do serviço
- e) Local de instalação/aplicação

6.1.2. A Contratada deverá enviar cópia da nota fiscal, simples remessa, para a **SESMA** tão logo receba o equipamento a ser mantido.

6.1.3. A Contratada deverá programar com a **DSG/DEAD** data para inspeção da desmontagem do equipamento e imediata peritagem, e, caso necessário for, a **SESMA** comunicará com antecedência.

6.1.4. A contratada deverá emitir orçamento, constando os itens; **6.1.1 (a, b e c)**, a causa real do dano no equipamento, a descrição das peças e serviços a serem executados, avaliados em **6.1.3** e encaminhá-lo ao **DSG/DEAD**, que emitirá a Ordem de Serviço.

6.1.5. Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada serão solicitados pela **DSG/DEAD**, através da emissão da Ordem de Serviço, da qual constarão a descrição e a especificação do serviço pretendido.

6.1.6. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, em oficinas adequadas. Eventualmente, a critério da **SESMA**, os serviços poderão ser prestados em outro local que as circunstâncias recomendarem, providenciando o transporte do equipamento, correndo os ônus por sua conta, ou seja, por conta da contratada.

6.1.7. A Contratada não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir peças que não constem na Ordem de Serviço aprovada.

6.1.8. As Ordens de Serviços, emitidas pela **DSG/DEAD** e aprovados pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.

6.1.9. O orçamento deve ser em papel timbrado e com todos os dados cadastrais da contratada.

6.1.10. A contratada fornecerá todos os materiais não inclusos neste termo para o perfeito funcionamento das Bombas.

6.2. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

6.2.1. A Contratada deverá acondicionar o equipamento a ser mantido bem como todas as peças em box exclusivo e devidamente identificado;

6.2.2. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos retirados eventualmente para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;

6.2.3. Em possível substituição, deverá ser colocado outro equipamento de forma imediata com suas devidas instalações elétrica e hidráulica. Tendo o mesmo critério em possíveis renovações de contrato;

6.2.4. A Contratada deverá proteger com produto específico os eixos, superfícies usinadas e partes não ferrosas internas e externas, expostas a intempéries, imediatamente após a desmontagem, inspeção e avaliação das peças a serem substituídas e serviços necessários.

6.2.5. Técnicas para medições elétricas.

6.2.5.1. No que se refere especificamente à medição de resistência de isolamento, ratificamos a necessidade da execução do seguinte procedimento:

- Com o motor limpo e seco efetuar medições entre fases e a carcaça, com a devida aplicação de tensão de teste de acordo com a classe de isolamento do equipamento;
- Efetuar as medições durante 1' (um minuto) e 10' (dez minutos) para o cálculo do índice de polarização;
- Efetuar as medições durante 60" (sessenta segundos) e 30" (trinta segundos), para o cálculo do índice de absorção;
- O megômetro deverá estar apoiado em base firme e plana;
- Evitar nas proximidades da medição grandes massas de ferro e/ou a presença de campos magnéticos;
- Verificar o infinito do megômetro;
- Verificar o zero do megômetro;
- Efetuar o teste de pilha do equipamento (quando utilizá-las);
- Conectar as partes estranhas ao teste (não envolvidas no mesmo) ao "terminal" "guard" do megômetro;
- Medir temperatura ambiente;
- Medir umidade relativa do ar;
- Converter toda medição de temperatura para a temperatura básica de referência de 40°C conforme norma ABNT. Este procedimento permite a comparação de medições efetuadas no mesmo equipamento em épocas e temperaturas diferentes. Para a conversão para temperatura de referência de 40°C utilizar gráfico da norma da ABNT (A resistência de isolamento diminui com o aumento da temperatura).

6.2.5.2. A contratada deverá obedecer aos critérios das normas contidas na ABNT/ NBR, que padronizam o assunto Motores de Bombas D'água (Hidráulicas e Submersas).

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

b) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, em seu quadro, os seguintes profissionais: **01 (um) Engenheiro Eletricista** ou **01 (um) Engenheiro Hidráulico**.

b1) Os Profissionais deverão apresentar comprovação de vínculo à empresa Licitante mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, contrato social da empresa, caso seja sócio.

8.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. DECLARAÇÕES

9.1. Declaração da licitante de plena ciência que vistoriou os locais, que serão prestados os serviços objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

9.2. Caso a licitante queira vistoriar os locais que serão executados os serviços, as interessadas deverão procurar o responsável técnico **Raimundo Raiol Lopes** do **DSG/DEAD/SESMA**, na Av. José Bonifácio, nº 2824, Bairro: Guamá, das 08:00h às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras ou através do e-mail: **sesmadsg@gmail.com** ou pelo **Tel: (91) 3249-2819**, até o terceiro dia útil anterior à data da realização da licitação. **Será emitido pelo órgão/SESMA uma Declaração/Atestado, (constando carimbo com matrícula e cargo) do representante legal.**

9.3. Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

9.4. Declaração Expressa de que a empresa licitante possui **sede** ou **filial** ou **representação na Região Metropolitana de Belém-PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

9.5. Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA** representante na Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar **Declaração expressa** de que providenciará a instalação de uma **sede** ou **filial** ou **representação na Região Metropolitana de Belém-PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

10. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proponente deverá:

10.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações dos serviços e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

10.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada serviço e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

10.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

10.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

10.1.5. Apresentar na proposta garantia do serviço, não podendo ser menor que 04 (quatro) meses e de no mínimo 06 (seis) meses para as peças;

10.1.6. Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. A empresa deverá iniciar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias**, após o recebimento da **Ordem de Serviços**, emitida pela **SESMA/PMB**.

11.2. O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de **12 (doze) meses**, a constar da data de sua assinatura na sede da Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA/PMB**.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

12.1. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

12.2. Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATO E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

13.7. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência arrolada com a execução dos serviços;

14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;

14.3. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

14.4. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Apresentar, **até 05 (cinco) dias úteis** antes de iniciar efetivamente um período quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este Termo de Referência, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, a data da última manutenção de bombas de água e a data prevista para a manutenção da subsequente;

15.2. Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), **Engenheiro Eletricista ou Hidráulico** com seus respectivos conselhos, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;

15.3. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências da **SESMA**, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

15.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção I.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

16.5. Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em cada unidade da **REDE SESMA**, juntamente com cópias dos documentos referentes à análise bacteriológica da água e das respectivas Ordens de Serviço;

16.6. Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a **SESMA**;

17. DAS PENALIDADES

17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.1. Fazem parte de serviços de manutenção preventiva os seguintes serviços:

- a) Vistoria mensal para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições elétricas, lubrificação, verificação de ruídos, vibrações e vazamentos, testes e pequenos reparos nos equipamentos, com fornecimento de materiais auxiliares e de lubrificantes;
- b) Teste semestral das bombas do sistema de incêndio.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.1. Fazem parte de serviços de manutenção corretiva os seguintes serviços:

- a) Serviços relacionados às intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do equipamento, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento do sistema. A empresa deverá fornecer e substituir todas as peças e equipamentos, bem como a mão-de-obra necessárias para a reparação do sistema, sem nenhum custo adicional à contratante, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do bem depreciado, conforme disposto no item 8.8 do Termo de Referência;
- b) Atendimento 24 horas para chamadas de emergência;
- c) Empréstimo e instalação de equipamentos para atender situações de emergência;
- d) A contratada deverá instalar as bombas disponibilizadas e providenciar a imediata troca das bombas defeituosas;
- e) A contratada deverá utilizar peças de primeiro uso no conserto das bombas de água, e as avariadas deverão ser entregues na mesma.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS, QUANTIDADE E ENDEREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD.	LOCAL	ENDEREÇO
1	BOMBA D'ÁGUA FAMAC MONOFÁSICA DE ½ CV, INJETORA	1	ÁGUAS LINDAS	Conj. Verdejantes I, 2ª Rua, s/n
2	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	2	BAIA DO SOL	Av. Beira Mar, s/n
3	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 1 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	1	BENGUÍ I	Rua Benfica, esquina c/ São Pedro, s/n.
4	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	1	BENGUÍ II	Pass. Marciel, s/n - Ao lado da escola Marilda Nunes.
5	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 1 CV	1	CABANAGEM	Rua São Paulo, s/n entre Rua São Pedro e Rua Olímpia.

6	BOMBA D'ÁGUA FAMAC MONOFÁSICA DE ½ CV, INJETORA	1	CARANANDUBA	Praça do Carananduba, s/n.
7	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 1/3 DE CV MONOFÁSICO	1	CONDOR	Pass. Lauro Malcher, 285 entre Av. Padre Eutíquio e Trav. Apinajés
8	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA	1	COTIJUBA	Rua Manoel Barata, s/n.
9	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	2	CURIÓ	Pass. Engenheiro Engelhard
10	BOMBA D'ÁGUA SCHNEIDER ¾ CV	1	FÁTIMA	Rua domingos marreiros, Nº 1664
11	BOMBA D'ÁGUA FAMAC MONOFÁSICA DE ½ CV, INJETORA	1	GUAMÁ	Rua Barão de Igarapé Miri, 479
12	BOMBA D'ÁGUA EBERLE ¾ MONOFÁSICA	1	ICOARACI	Rua Manoel Barata, 840.
13	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 1 CV	1	JARDIM SIDERAL	Rua Sideral, s/n, esquina c/ Av. Brasil.
14	BOMBA D'ÁGUA EBERLE ¾ MONOFÁSICA	1	JURUNAS	Rua Engenheiro Fernando Guilhon, s/n - Ao lado da Pass. Jacob.
15	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 1 CV	1	MAGUARI	Conj. Maguari, Alameda 15, s/n
16	BOMBA D'ÁGUA FAMAC MONOFÁSICA DE ½ CV, INJETORA	1	MARACAJÁ	Trav. Siqueira Mendes, s/n
17	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	2	MARAMBAIA	Rod. Augusto Montenegro, s/n Km 1
18	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV INJETORA	1	OUTEIRO	Rua Manoel Barata, s/n.
19	BOMBA D'ÁGUA WEG TRIFÁSICA CENTRIFUGA DE 3CV	2	PARAÍSO DOS PÁSSAROS	Rua dos Tucanos, s/n.
20	BOMBA D'ÁGUA EBERLE ¾ MONOFÁSICA	1	PRATINHA	Rod. Arthur Bernardes, s/n - Próx. A Base Naval
21	BOMBA D'ÁGUA WEG MONOFÁSICO DE 1/3 CENTRIFUGA	2	PROVIDÊNCIA	Av. Norte, s/n
22	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 1 CV	1	TAPANÃ	Rua São Clemente, s/n.
23	BOMBA D'ÁGUA EBERLE ¾ MONOFÁSICA	1	TAVARES BASTOS	Av: Rodolfo Chermont nº 751 entre rua 'k' e rua 'l'
24	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 2 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	2	TELEGRAFO	Rua do Fio, s/n entre São Pedro e São João.
25	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	2	TERRA FIRME	Pass. São João entre Pass. Liberdade e São Domingos.
26	BOMBA D'ÁGUA WEG DE ½ CV BIFÁSICA	1	VILA DA BARCA	Av. Pedro Álvares Cabral, Rua Coronel Luiz Bentes.
27	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 0,5 CV	1	ÁGULHA	Trav. Berredos, 4001 – agulha/ Icoaraci
28	BOMBA D'ÁGUA WEG DE ½ CV MONOFÁSICA CENTRIFUGA	1	ÁGUA CRISTAL	Rua da Mata, Pass. União, 21 - Próx. ao fim da linha do Médici
29	BOMBA D'ÁGUA MONOFÁSICA DE 1/3 DE CV CENTRIFUGA	1	BARREIRO II	Pass. São Sebastião, s/n
30	BOMBA THEBE centrífuga motor WEG 1 CV monofásica	1	CARMELÂNDIA	Rod. Augusto Montenegro, Rua Tancredo Neves, Quadra 07 Nº 04.
31	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA INJETORA	1	FAMA	Rua Tucumaeira, s/n, Estrada do Fama, 72

32	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA INJETORA	1	FIDELIS	Rua Pantanal, s/n
33	BOMBA D'ÁGUA WEG DE ½ CV MONOFÁSICA	1	MANGUEIRÃO	Rod. dos Trabalhadores, Pass. São João, 03
34	BOMBA D'ÁGUA EBERLE ¾ MONOFÁSICA	1	OUTEIRO	Rua Francisco Gadelha entre Franklin de Menezes e Manoel B., s/n
35	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA INJETORA	1	PARACURI	Pass. Maura, 218 entre 3ª e 4ª Rua
36	BOMBA D'ÁGUA WEG DE ¾ CV MONOFÁSICA	1	PARQUE AMAZÔNIA I	Av. Perimetral nº 11 altos
37	BOMBA D'ÁGUA DE ½ CV INJETORA MONOFÁSICA	1	PARQUE VERDE	Rua da Yamada - Próx. ao Emaús
38	BOMBA D'ÁGUA WEG 1CV CENTRIFUGA	1	RADIONAL	Av. Bernardo Sayão, Conj. Radional II Quadra 'F' Nº50
39	BOMBA D'ÁGUA ½ CV	1	RIACHO DOCE	Rua da Olaria, 856
40	BOMBA D'ÁGUA EBERLE ¾ MONOFÁSICA	1	TAPANÃ II	Rua do Tapanã, Pass. São Francisco, s/n entre Haroldo V. e Uberaba.
41	BOMBA THEBE centrífuga motor WEG 1,3 CV monofásica	1	SUCURIJUQUARA	Estrada da Baía do Sol,
42	BOMBA SCHNEIDER centrífuga motor WEG ½ CV monofásica	1	UNA	Trav. Jarbas Passarinho, 29 entre Rua do Una e Rod. Transcoqueiro.
43	BOMBA D'ÁGUA WEG DE ½ CV MONOFÁSICA CENTRIFUGA	1	CASA DA MULHER	Trav. Bom Jardim, 370 entre Triunvirato e Veiga Cabral.
44	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 1 CV	1	CASA MENTAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Av. Duque de Caxias, 945, entre Barão do Triunfo e Mauriti
45	BOMBA THEBE CENTRÍFUGA MOTOR WEG 1,5 CV MONOFÁSICA	1	CEMO	Av. Almirante Barroso c/ Barão do Triunfo.
46	BOMBA D'ÁGUA FAMAC MONOFÁSICA DE ½ CV, INJETORA	1	CEREST	Trav. Lomas Valetina, S/N próximo João Paulo.
47	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	1	HPSM GUAMÁ	Rua São Miguel, s/n - Próx. Av. José Bonifácio
48	BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV TRIFÁSICA	1	HPSM GUAMÁ	Rua São Miguel, s/n - Próx. Av. José Bonifácio
49	BOMBA D'ÁGUA WEG TRIFÁSICA CENTRIFUGA DE 3CV	1	HPSM 14 DE MARÇO	Trav. 14 de Março, s/n entre Oliveira Belo e Bernal do Couto.
50	BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA	1	HPSM 14 DE MARÇO	Trav. 14 de Março, s/n entre Oliveira Belo e Bernal do Couto.
51	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	1	HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO	Rua Quinze de Novembro, s/n.
52	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	1	HOSPITAL SAMARITANO	Tv. Lomas Valentinas, 2586 – Marco
53	BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV TRIFÁSICA	1	HOSPITAL SAMARITANO	Tv. Lomas Valentinas, 2586 - Marco
54	BB JACUZZI PRÉ-FILTRO 5.0 CV	1	UPA/DASAC	Av. Dr. Freitas 864 entre Pedro Miranda e Senador Lemos

55	BOMBA SCHNEIDER centrífuga motor WEG 1 ½ CV trifásica	1	UPA/DAICO	Rod. Augusto Montenegro KM11 - Próx. ao CCZ
56	BB JACUZZI PRÉ-FILTRO 5.0 CV	1	UPA/D'ÁGUA	Rodovia Perimetral ao lado do Terminal da UFPA.
57	BOMBA D'ÁGUA HYDROBLOC – C1010T 220BI - 1CV	2	SESMA	Gov. Jose Malcher, Nº 2821 - São Bras.
58	BOMBA D'ÁGUAHYDROBLOC – C 3000NT WEG 220 3CV	2	SESMA	Gov. Jose Malcher, Nº 2821 - São Bras.
59	BOMBA D'ÁGUA FAMAC DE ½ CV	1	DRM CENTRAL	Travessa Timbó, Nº 2303 – Marco
60	BOMBA D'ÁGUA WEG TRIFÁSICA CENTRIFUGA DE 3CV	1	DSG/DEAD	Av. José Bonifácio, 2824 – Guamá.
61	BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA	1	DSG/DEAD	Av. José Bonifácio, 2824 – Guamá.
62	BOMBA D'ÁGUA SCHNEIDER DE 3 CV INJETORA	1	ZOONOSSES	Rod. Augusto Montenegro Km 11 Icoaraci.
63	BOMBA THEBE CENTRÍFUGA MOTOR WEG 1,5 CV MONOFÁSICA	1	CEMO	Av. Almirante Barroso c/ Barão do Triunfo - Souza
64	BOMBA D'ÁGUA WEG DE 3 CV TRIFÁSICA CENTRIFUGA	1	Distrito DAENT/SESMA	Rua Eládio Lima, nº 56, - Souza.
65	BOMBA SCHNEIDER 3/4 CH, COM RECALQUE E ALIMENTAÇÃO DE 3/4", BIVOLT, CENTRÍFUGA	1	DISTRITO DASAC/SESMA	Av. Senador Lemos, 4295 – Sacramento.